

DECRETO Nº 083/2023

“Altera o §2º do art. 4º do Decreto 054/2023 e dá outras providencias”

CONSIDERANDO o §3º do art. 75 da Lei 14.133/21 que estabelece que em relação à dispensa em razão do valor, preferencialmente, seja divulgado o aviso da contratação em sítio eletrônico oficial;

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

DECRETA

Art. 1º - O §2º do art. 4º do Decreto 054/2023 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - (...)

§ 2º - Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 70% (setenta por cento) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II deste decreto, fica facultando a Administração Pública a publicação do edital de que trata o “caput” ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, 4 de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal